

Exp.: 121/2022
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem
Ref.: Documento protocolizado sob o nº **9000920400/2021**, que consiste no procedimento de Tomada de Contas Especial, instaurado Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, por meio da Portaria nº 08/2021, para apurar eventuais desvios de valores públicos da FAOP, por meio de movimentações bancárias, referente ao Convênio nº 5256/2017, celebrado entre a Fundação de Artes de Ouro Preto – FAOP e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, cujo objeto fora a cooperação técnica e financeira entre os partícipes para viabilizar a criação do Laboratório de Conservação e Restauro da FAOP – LABCOR.
Documentos referenciados: **9000613100/2021**, **9000808600/2021** e **9000900900/2021**.
Relatório nº 77/2022, da Coordenadoria de Protocolo e Triagem.
Valor do dano: R\$ 351.728,11 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos), quantificado pela Comissão de Tomada de Contas Especial, e R\$ 311.558,48 (trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), quantificado pela Controladoria Seccional, atualizados, respectivamente, até setembro e dezembro de 2021.
Data: 17/1/2022

Senhor Coordenador,

Recebida a documentação relativa ao procedimento de Tomada de Contas Especial, instaurado no âmbito da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, nos termos previstos no caput do art. 248 da Resolução TCEMG nº 12/2008 c/c os arts. 14 e 16 da Instrução Normativa TCEMG nº 3/2013, e atendido o parâmetro da Decisão Normativa TCEMG nº 1/2020, consoante as informações prestadas pela Coordenadoria de Protocolo e Triagem no Relatório de TCE nº 77/2022, determino a sua autuação como Tomada de Contas Especial e a sua distribuição, conforme inciso XXXIII do art. 41 da mencionada Resolução.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)